SEVER DO VOUGA
município

Contrato

Contrato para

Aquisição de serviços para transportes escolares - Circuitos especiais adaptados – Ano Letivo 2024/2025 – Lotes 1 e 5

Entre

O Município de Sever do Vouga, entidade equiparada a Pessoa Coletiva número 502 704 977, representado por **Paula Cristina Dias Coutinho,** portadora do cartão de cidadão número [redacted], com validade até 04 de agosto de 2030, residente na [redacted], que outorga na qualidade de Vereadora em exercício da Câmara Municipal de Sever do Vouga, de harmonia com a delegação de competências conferidas por despacho do dia 25 de outubro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Presidente, no uso dos poderes concedidos nos termos do artigo 34.º e número dois, do artigo 36.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de doze de setembro, e número 5 do artigo 106.º do CCP (Código dos Contratos Públicos) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, doravante designado por primeiro outorgante. ----------

e

Ambulâncias e Táxis Vouga, Lda, pessoa coletiva identificada sob o número 504 615 068, com sede na Rua do Alto dos Padrões, 287 – 3740-295 Sever do Vouga, neste ato representada por **Joel Pereira Rodrigues**, titular do documento de identificação [redacted], na qualidade de representantes legais, com poderes para obrigar a sociedade como se verifica na Certidão Permanente do Registo Comercial, consultada em www.portaldaempresa.pt, com código de acesso [redacted] subscrita a 20 de março de 2020 e válida até 20 de março de 2028, doravante designada por segunda outorgante. ----------

Os referidos outorgantes celebram o presente contrato de **"Aquisição de serviços para transportes escolares 2023/2024 – Circuitos especiais adaptados, Lotes 1 e 5**, adjudicado ao segundo outorgante por despacho do dia 30 de agosto de 2024, no seguimento de procedimento por Consulta Prévia, efetuado ao abrigo dos artigos 18.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, aprovado por despacho do dia 30 de agosto de 2023, obedecendo às condições constantes das cláusulas seguintes: ----------

----- Primeira – A minuta deste contrato foi aprovada por despacho do dia 30 de agosto de 2024.

-----Segunda – Foram designadas as [redacted] para desempenhar funções como gestor e suplente do gestor do contrato, respetivamente, nos termos do artigo 290.º-A do CCP. ----------

----- Terceira – O presente contrato consiste na aquisição de serviços de transportes escolares de alunos por área de residência para o ano letivo de 2024/2025, designadamente os Circuito H (SEV_01) e Circuito L (SEV_05) de acordo com as cláusulas do convite, caderno de encargos e proposta adjudicada. ----------

----- Quarta – O valor deste contrato será de **euros 20.007,00** (vinte mil e sete euros), de acordo com as seguintes condições: ----------

----- Circuito H (SEV_01) ..... 75,00 euros/dia

----- Circuito L (SEV_05) ..... 42,00 euros/dia

----- Aos valores acima indicados, acresce IVA. ----------

----- Quinta – O encargo resultante deste contrato, será satisfeito pela classificação económica 0102 020210, tendo sido efetuado o cabimento através da proposta número 1592/2024 e compromisso número 1931/2024, com o valor previsto para 2024, encontrando-se os compromissos plurianuais contemplados no Orçamento e contemplados sobre o PPA 2022-A-20. Sendo que, no início de 2024, serão efetuados novos cabimento e compromisso. ----------

----- Sexta – Os serviços serão pagos no prazo de 30 dias, após a apresentação das faturas ou documento equivalente. ----------

----- Sétima – Nas faturas deverão constar a descrição do trabalho/serviço executado ou fornecido, nomeadamente os dias efetivos bem como o número do cabimento e compromisso constante na cláusula quinta ou se for utilizada a faturação eletrónica o número da requisição, uma vez que o Município de Sever do Vouga aderiu à Plataforma de Faturação Eletrónica da Saphety Level Trusted Services, S.A., e esta plataforma assim o exige. ----------

----- Oitava – Independentemente da data de assinatura do contrato, este terá início no dia **16 de setembro de 2024** (primeiro dia de aulas do ano letivo 2024/2025) e mantém-se em vigor até à conclusão de todas as obrigações em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. ----------

----- Nona – Para garantia da prestação dos serviços não é exigida qualquer caução, nos termos do número dois, do artigo 88.º do CCP, nem será realizada qualquer retenção nos termos do número três do mesmo artigo. ----------

----- Décima - Fazem parte integrante do presente contrato, o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada, mas, em caso de divergência entre os documentos, a prevalência é determinada seguindo a ordem pela qual são indicados nesta cláusula. ----------

----- Décima Primeira - São da responsabilidade do segundo outorgante todas as despesas necessárias à celebração do contrato. ----------

SEVER DO VOUGA
município

----- Décima Segunda - O segundo outorgante, compromete-se a prestar os serviços previstos e fixados no Caderno de Encargos, pelo preço indicado na proposta, aceitando todas as obrigações de acordo com as disposições legais em vigor e obrigando-se ao seu fiel cumprimento. ----------

----- Décima Terceira – O segundo outorgante tem pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do processo a que diz respeito este contrato. ----------

----- Décima Quarta – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na Lei os outorgantes, podem rescindir o contrato nos termos dos artigos 448.º e 449.º do código dos contratos públicos. ----------

----- Décima Quinta – Os litígios emergentes da interpretação e execução do presente contrato serão dirimidos pelo Tribunal Administrativo territorial competente. ----------

----- Décima Sexta - O presente contrato não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo do disposto no artigo 48º da Lei nº 98/97, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pelas leis nº48/2006, de 29 de agosto e nº35/2007, de 13 de agosto. ----------

----- Décima Sétima – Os outorgantes comprometem-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação. ----------

----- E pelos outorgantes foi dito que aceitam o presente contrato nos termos e condições exaradas. ----------

----- Foram apresentados pelo segundo outorgante os seguintes documentos: ----------

----- a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Sever do Vouga, datada de 5 de setembro de 2024, válida por três meses. ----------

----- b) Declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, datada de 04 de junho de 2024, válida por quatro meses; ----------

----- c) Declaração do registo do beneficiário efetivo, consultável através do código de acesso [redacted], nos termos da Portaria Nº200/2019; ----------

----- d) Prova em como os titulares dos órgãos sociais da gerência não tenham sido condenados por sentença transitada por crime que afete a sua honorabilidade profissional, participação em atividade de organização criminosa, corrupção, fraude, branqueamento de capitais, nos termos da alínea b) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro; ----------

----- e) Comprovativos da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços em causa, nomeadamente certificação para o exercício da atividade (transportes

escolares), nos termos da legislação em vigor. ----------

----- Deste contrato, fazem parte integrante, todos os documentos nele referenciados, que se anexam a este original. ----------

E para constar se lavrou o presente contrato, em duplicado, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, nos termos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, [redacted], na qualidade de Oficial Público, na qualidade de oficial público, que o subscrevi. ----------

Sever do Vouga,

Pelo Primeiro outorgante, Pelo Segundo Outorgante, O Oficial Público,

Assinado por: **Paula Cristina Dias Coutinho**
Num. de Identificação [redacted]
Data: 2024.09.05 18:27:53+01'00'
Certificado por: **Secretaria-Geral do Ministerio da Administracao Interna**
Atributos certificados: **Vereador da Câmara Municipal de Sever do Vouga**

JOEL PEREIRA RODRIGUES
Assinado de forma digital por JOEL PEREIRA RODRIGUES
Dados: 2024.09.09 15:42:22 +01'00'

LUÍS FIGUEIREDO MARTINS
Assinado de forma digital por LUÍS FIGUEIREDO MARTINS
Dados: 2024.09.12 16:38:57 +01'00'

CHAVE MÓVEL

Registado sob o n.º 79/2024
Isento de imposto de selo nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do Código do imposto de Selo.